



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA

TERMO DE RECEBIMENTO DE PARCELA DE OBRA

Assunto: 04.435 | Administração - Controle de pagamentos | CNMP 930028

PGEA nº: 1.32.000.000074/2024-62

1. Com fundamento no art. 73 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada](#), no art. 140 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no art. 12, VIII, da [Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#), e no art. 40, § 2º, da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, alterada](#), **atesto o recebimento** do objeto da fatura / nota fiscal indicada a seguir, em razão das informações e documentos indicados neste quadro:

Contrato nº	05/2022 - PRRR/MPF			
Contratado(a)	J NASSER ENGENHARIA LTDA			
CNPJ / CPF	04.618.096/0001-07			
Fatura / nota fiscal (NF) nº	397 e 398	Etiqueta:	PR-RR-00001175/2024	
Objeto da fatura / NF	13ª parcela da obra de construção da nova sede do Ministério Público Federal em Boa Vista - RR, referente ao período de 18/01/2024 a 19/02/2024, e correspondente parcela de reajuste anual de preços.			
Valor total nas faturas / NF	R\$ 527.456,85 + R\$ 28.482,67 = R\$ 555.939,52		Mês de competência	02/2024
Boletim de medição	DESPACHO 141/2024 SECGC/PRRR - PR-RR-00003511/2024 (Fiscal Técnico)			
Ficha de avaliação documental	RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR - PR-RR-00003670/2024 (Fiscal Administrativo)			
	Desconto pelo IMR			
	Item	Indicador	Pontuação / Incidência	Quant. Pontuação

Glosas/Descontos:	<table border="1"> <tr> <td>---</td> <td>---</td> <td>---</td> <td>---</td> <td>---</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Somatório da pontuação:</td> <td>---</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Percentual de desconto aplicado na nota fiscal (%)*:</td> <td>---</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor do desconto (R\$):</td> <td>---</td> </tr> </table> * conforme o tópico 4.6 do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) anexo ao termo do contrato em referência.	---	---	---	---	---	Somatório da pontuação:				---	Percentual de desconto aplicado na nota fiscal (%)*:				---	Valor do desconto (R\$):				---
---	---	---	---	---																	
Somatório da pontuação:				---																	
Percentual de desconto aplicado na nota fiscal (%)*:				---																	
Valor do desconto (R\$):				---																	
Ressalvas: () sem ressalvas (x) com ressalvas	Detalhamento das ressalvas (se houver): Constatou-se uma persistente ausência de documentação de ordem trabalhista e afim, conforme exposto no tópico 4.2 da citada ficha de avaliação documental. Foi proposta abertura de procedimento administrativo para apuração de infração e eventual aplicação de sanções (DESPACHO 145/2024 SECGC/PRRR - PR-RR-00003712/2024).																				
Anexos deste termo	(x) Planilha comparativa da medição com o cronograma de referência. (x) Gráfico de valor agregado à obra, registrada no SGA do MPF. (x) Declaração quanto à regularidade do fornecedor, emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf). (x) Memória de cálculo para retenções tributárias. (x) Cópia/integra do DESPACHO 145/2024 SECGC/PRRR - PR-RR-00003712/2024.																				
Observações	1. Foi considerado neste atesto o cronograma físico-financeiro estabelecido no 4º aditivo ao contrato em referência (documento PR-RR-00003406/2024). 2. O comparativo entre a execução física realizada e a prevista no cronograma vigente mostra um adiantamento relativo de 23,58% da 13ª parcela/medição da obra. Contudo, o valor acumulado medido a preço inicial está em R\$ 5.464.596,27 (incluindo o 4º aditivo), enquanto o valor previsto acumulado para esta parcela era de R\$ 6.551.889,11. Assim, o andamento geral da obra está atrasado em 16,60%, em relação ao cronograma vigente. 3. Conforme exposto no DOCUMENTO DIVERSO J NASSER ENGENHARIA LTDA - PR-RR-00032082/2023 e no DESPACHO 1314/2023 SE/PRRR - PR-RR-00032902/2023, deve-se observar a não incidência de retenção, na fonte pagadora, das tributações de PIS e Cofins sobre as receitas decorrentes da prestação de serviços, dentro da área de livre comércio de Boa Vista (RR). Nota-se, então, a necessidade de alterar a composição do preços dos serviços contratados, refletindo as isenções																				

	mencionadas (inclusive com efeito retroativo aos faturamentos das parcela/medições 11, 12 e 13 da obra). 4. Encontra-se pendente decisão quanto a devolução do "desconto de IMR" aplicado no DESPACHO 1385/2023 SE/PRRR - PR-RR-00034560/2023, considerando DESPACHO 76/2024 SECGC/PRRR - PR-RR-00001491/2024.		
Ato de designação dos(as) fiscais e gestores(as) do contrato	Portaria SE/PRRR nº 2, de 9 de janeiro de 2023		
Valor total a liquidar	R\$ 555.939,52 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).		
Valor líquido a pagar	R\$ 527.030,66 (quinhentos e vinte e sete mil e trinta reais e sessenta e seis centavos).		
Dados bancários	Banco	Agência	Conta corrente
	104 (CEF)	4246	900612-9 operação 003
Prazo para pagamento	13/03/2024 (15 dias úteis do recebimento da nota fiscal)		

2. Isto posto, encaminho o feito à Coordenadoria de Administração (CA), a fim de dar prosseguimento ao trâmite do pagamento e/ou outras providências.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2024.

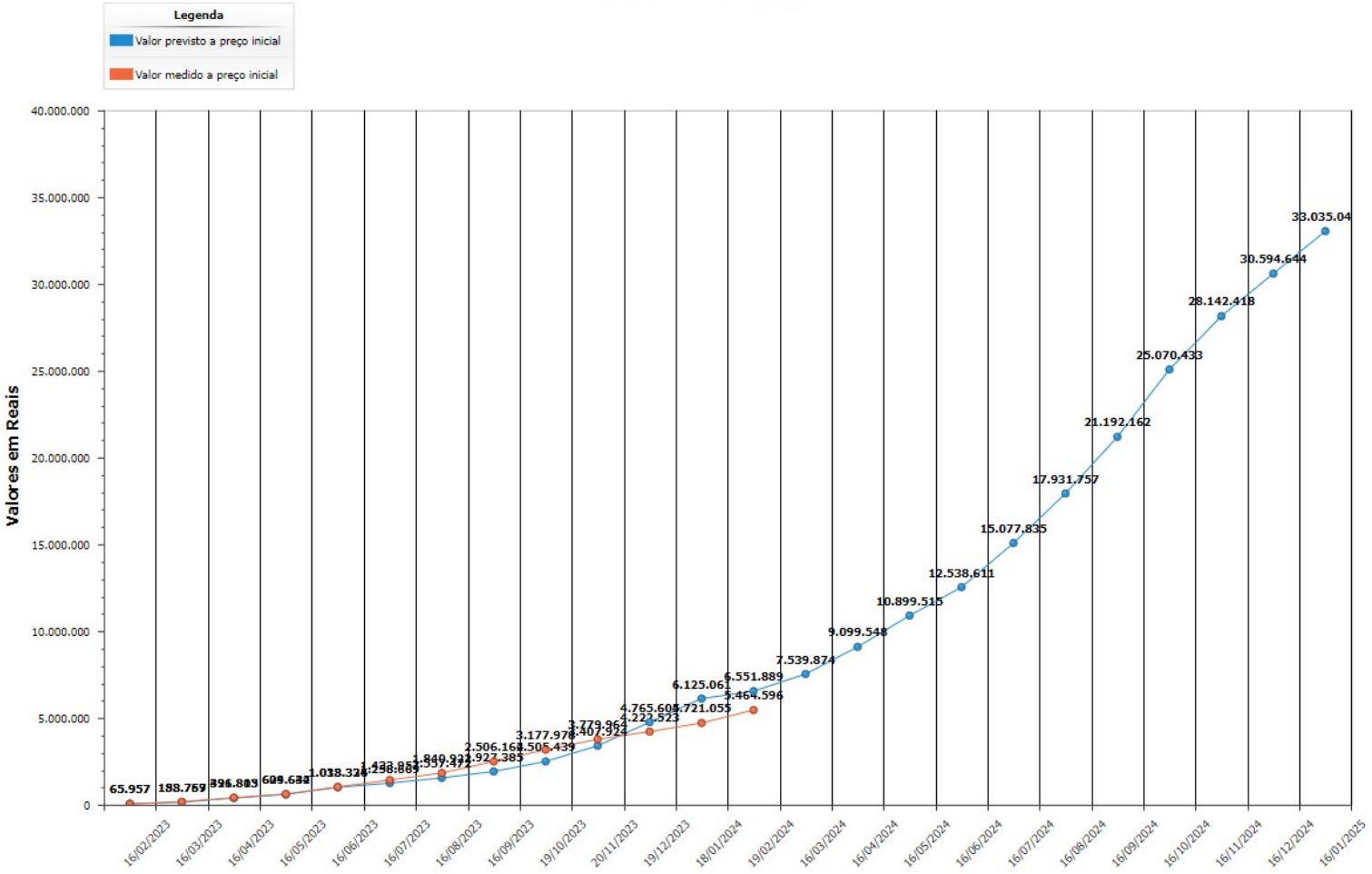
assinado digitalmente

SIDNEY WANDERLEY DE OLIVEIRA

Gestor do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS / PARCELA 13		
			PREVISTO NO CROGRAMA (4º ADITIVO)	EXECUTADO / MEDIDO IN LOCO	SITUAÇÃO MEDIDA EM RELAÇÃO AO CRONOGRAMA (4º ADITIVO)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$ 86.127,62	R\$ 658,29	R\$ 1.726,41	ADIANTADO
			0,76%	2,00%	
2	SERVIÇOS GERAIS E EQUIPAMENTOS	R\$ 166.895,56	R\$ 1.318,45	R\$ 1.600,78	ADIANTADO
			0,79%	0,96%	
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 372.192,17	R\$ -	R\$ -	EM DIA
			0,00%	0,00%	
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO	R\$ 427.427,80	R\$ 11.928,00	R\$ 3.959,20	ATRASADO
			2,79%	0,93%	
5	ARQUITETURA	R\$ 11.031.358,80	R\$ 149.014,28	R\$ 250.256,54	ADIANTADO
			1,35%	2,27%	
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 470.413,16	R\$ -	R\$ -	EM DIA
			0,00%	0,00%	
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 961.302,78	R\$ 49.685,03	R\$ 46.428,48	ATRASADO
			5,17%	4,83%	
8	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 1.277.765,82	R\$ 36.626,07	R\$ 10.076,31	ATRASADO
			2,87%	0,79%	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E SPDA	R\$ 5.365.186,69	R\$ 97.366,39	R\$ 35.634,69	ATRASADO
			1,81%	0,66%	
10	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 1.087.133,12	R\$ 25.500,20	R\$ 127.841,65	ADIANTADO
			2,35%	11,76%	
11	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE	R\$ 2.540.238,09	R\$ -	R\$ -	EM DIA
			0,00%	0,00%	
12	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 4.458.694,75	R\$ -	R\$ -	EM DIA
			0,00%	0,00%	
13	INSTALAÇÕES MECÂNICAS	R\$ 756.454,68	R\$ -	R\$ -	EM DIA
			0,00%	0,00%	
14	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 244.852,60	R\$ 3.037,84	R\$ 5.321,22	ADIANTADO
			1,24%	2,17%	
15	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 2.672.342,00	R\$ 51.693,66	R\$ 44.611,57	ATRASADO
			1,93%	1,67%	
TOTAL		R\$ 31.918.385,64	R\$ 426.828,21	R\$ 527.456,85	ADIANTADO
			1,34%	1,65%	
			DIFERENÇA RELATIVA:		+23,58%

Análise de Valor Agregado





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.618.096/0001-07 DUNS®: 899863955
Razão Social: J NASSER ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: J NASSER ENGENHARIA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/02/2024
Receita Municipal	Validade:	25/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS				ESFERA TRIBUTÁRIA / TRIBUTOS / ALÍQUOTAS / INCIDÊNCIA / VALORES					
				Federal				Estadual	Municipal
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO				IR*	CSLL*	COFINS*	PIS/PASEP*	ICMS	ISSQN
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais				1,20%	1,00%	3,00%	0,65%		3,00%
Nota fiscal nº	Valor a liquidar		R\$ 527.456,85						
397	Retenções	total	R\$ 27.427,76	R\$ 6.329,48	R\$ 5.274,57				R\$ 15.823,71
Fornecedor				R\$ 11.604,05					
04.618.096/0001-07 - J NASSER ENGENHARIA LTDA		Valor líquido a pagar		R\$ 500.029,09					

* Alíquotas conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012 \(ATUALIZADA PELA IN RFB Nº 2145/2023\)](#)

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS				ESFERA TRIBUTÁRIA / TRIBUTOS / ALÍQUOTAS / INCIDÊNCIA / VALORES					
				Federal				Estadual	Municipal
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO				IR*	CSLL*	COFINS*	PIS/PASEP*	ICMS	ISSQN
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais				1,20%	1,00%	3,00%	0,65%		3,00%
Nota fiscal nº	Valor a liquidar		R\$ 28.482,67						
398	Retenções	total	R\$ 1.481,10	R\$ 341,79	R\$ 284,83				R\$ 854,48
Fornecedor				R\$ 626,62					
04.618.096/0001-07 - J NASSER ENGENHARIA LTDA		Valor líquido a pagar		R\$ 27.001,57					

* Alíquotas conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012 \(ATUALIZADA PELA IN RFB Nº 2145/2023\)](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RR
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL DA PR/RR

Despacho nº 145/2024

Referência: 1.32.000.000003/2023-89

Assunto: 04.340 | Administração - Licitantes e Contratados - Descumprimento contratual | CNMP 930029

1. Trata-se de pedido de apuração de infração atribuída a fornecedor contratado por esta unidade gestora do Ministério Público Federal, como resumido no quadro a seguir:

Documento de referência	RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR - PR-RR-00003670/2024, de 21/02/2024
Instrumento contratual	Contrato nº 5/2022 - PRRR/MPF
Objeto contratado	OBRA MPF/RR - Retomada da obra construtiva da nova sede do Ministério Público Federal em Roraima
Valor do contrato	R\$ 33.583.785,12
Procedimento principal	1.32.000.000003/2023-89
Licitação de origem	Concorrência nº 1/2022 - PRRR/MPF (PGEA nº 1.32.000.000464/2022-71)
Fornecedor	J NASSER ENGENHARIA LTDA (CNPJ 04.618.096/0001-07)
Fato relatado (em resumo)	Ausência de documentação comprobatória de ordem trabalhista, registrada nos documentos RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR – PR-RR-00030718/2023, RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR - PR-RR-00032159/2023, RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR – PR-RR-00034441/2023, RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR - PR-RR-00001786/2024 e RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR - PR-RR-

	00003670/2024 (cópias em anexo).								
Data do fato	10/11/2023								
Medidas tomadas	O fiscal administrativo do contrato solicitou à contratada a documentação faltante, por meio dos documentos OFÍCIO 70/2023 SECGC/PRRR – PR-RR-00030720/2023 e OFÍCIO 73/2023 SECGC/PRRR – PR-RR-00032969/2023 (cópias em anexo), sem resposta nem solução até este momento.								
Tipificação da infração	Do projeto básico da licitação de origem, indicada, tópico 20 - DAS SANÇÕES: 20.1. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais cominações legais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 2º da IN MPF nº 2/2020: I. advertência; II. multa; (...) 20.9.1. A penalidade de advertência somente será aplicada enquanto o contrato estiver vigente e na hipótese de falta leve, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave ou seja reincidente. A advertência será aplicada nos seguintes casos: a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas na contratação que não acarretem prejuízo significativo para a Administração e não interfira diretamente na execução do objeto e não comprometa prazos e/ou serviços; e b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento das obrigações assumidas, a critério da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. (...) 20.11.1 As multas na execução dos serviços pela Contratada serão aplicadas conforme os valores por grau e pelas condutas típicas previstas, respectivamente, nas Tabelas 1 e 2 a seguir.: TABELA 1 – Valor da multa por grau <table border="1"> <thead> <tr> <th>GRAU</th><th>CORRESPONDÊNCIA</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>R\$ 1.000,00 (um mil reais)</td></tr> <tr> <td>...</td><td>...</td></tr> <tr> <td>3</td><td>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</td></tr> </tbody> </table>	GRAU	CORRESPONDÊNCIA	1	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	...	...	3	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
GRAU	CORRESPONDÊNCIA								
1	R\$ 1.000,00 (um mil reais)								
...	...								
3	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)								

	...	...
	TABELA 2 – Condutas típicas que caracterizam ilícito administrativo e o respectivo grau	
	ITEM	INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO
	...	...
	16	Efetuar o pagamento de salários e outros direitos trabalhistas previstos na legislação ou instrumento coletivo de trabalho, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por empregado.
	...	...
	23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
	...	...
Sanção cabível (em tese)	Advertência ou multa no valor original de R\$ 6.000,00.	
Fundamento legal da sanção	Arts. 86 e 87, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 .	
Data da prescrição	10/11/2028	

2. Assim, no exercício da incumbência estabelecida no art. 12, II, da [Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#), encaminho este feito ao Sr. **Coordenador de Administração**, para **proposta de abertura de procedimento de gestão administrativa (PGEA) apuratório de infração e para as possíveis sanções correspondentes e/ou outras providências**.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2024.

assinado eletronicamente

SIDNEY WANDERLEY DE OLIVEIRA

GESTOR DO CONTRATO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

FICHA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CONTRATO

Processo nº 1.32.000.000003/2023-89 (Acompanhamento e fiscalização)

Etiqueta Único:

- PROTOCOLO ELETRÔNICO - PR-RR-00027941/2023
- PROTOCOLO ELETRÔNICO - PR-RR-00028080/2023
- PROTOCOLO ELETRÔNICO - PR-RR-00029079/2023
- PROTOCOLO ELETRÔNICO - PR-RR-00029082/2023
- DOCUMENTO DIVERSO - PR-RR-00029398/2023
- DOCUMENTO DIVERSO - PR-RR-00029081/2023
- DOCUMENTO DIVERSO - PR-RR-00029398/2023
- DOCUMENTO DIVERSO - PR-RR-00029641/2023
- DOCUMENTO DIVERSO - PR-RR-00029627/2023
- DOCUMENTO DIVERSO - PR-RR-00029660/2023

Contrato nº: 05/2022	Período de referência: 20/09/2023 a 20/10/2023
Empresa: J NASSER ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 04.618.096/0001-07
9ª parcela da obra de construção da nova sede do Ministério Público Federal em Boa Vista - RR, referente ao período de 20/09/2023 a 20/10/2023, conforme DESPACHO 1019/2023 SEC GC/PRRR – PR-RR-00029157/2023 (RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 09/2023).	

I. VERIFICAÇÃO PRESENCIAL

1.1. Folha de pagamento dos empregados	SIM
1.2. GRF – Guia de recolhimento do FGTS (após transmissão do arquivo SEFIP)	SIM
1.3. GPS – Guia de Previdência Social	SIM
1.4. Demais documentos GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social	
a) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP	SIM
b) Resumo do fechamento - Empresas/FGTS	SIM
c) Relação Tomador/Obra - RET	SIM
d) Relação Tomador (RET) - Resumo	SIM

e) Comprovante de declaração das contribuições e recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - Empresa	SIM
f) Protocolo de envio de arquivos – Emitido pela Conectividade Social	SIM
1.5. Relação de entrega de vale-refeição	NÃO ¹
1.6. Relação de entrega de vale-transporte	NÃO ²
1.7. O pagamento dos salários se deu dentro do prazo legal (5º dia útil do mês subsequente ao vencido) – art. 459 da CLT	SIM

Observação: A não apresentação dos documentos ou a perda da regularidade fiscal não autoriza a retenção do pagamento.

(continua)

¹ Alimentação dos trabalhadores fornecida no local.

² Valor registrado como “Custos Transporte” nos holerites e pago juntamente com o salário.

II. QUANTITATIVOS DECLARADOS – RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Funcionários ativos	47 ³
Férias	0
Transferido no mês	0
Aviso prévio	0
Demitido	1 ⁴
Licença maternidade	0
Afastamento previdência	0
Afastamento acidente trabalho	0
Outros (documentos dos colaboradores da subcontratada e outros, junto com os da contratada)	0

III. APONTAMENTOS GERAIS

3.1 Análise realizada com base nos documentos listados no preâmbulo deste, e desta análise constatou-se que o colaborador JORDÃO DA COSTA CASTRO - [DOCUMENTO DIVERSO – PR-RR-00025619/2023](#) - [Complementar - 8-Relatório mensal - Previd, Fisc, Social, Trab - AGOSTO e SETEMBRO 2023.pdf](#) – fls. 05, encontra-se afastado das atividades, porém não se identificou qualquer documento comunicando esse afastamento e as razões, se por motivo de saúde ou não. O fato é que o mesmo continua vinculado na GFIP a obra do MPF, **o que chama a obrigação de verificação do fato, razão pela qual a empresa será oficiada a prestar informações.**

3.2 destaca-se ainda, que não a empresa não encaminhou o relatório de informações previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas da empresa, conforme encaminha todos os meses, **o que será objeto de ofício requerendo as informações.**

3.3 Por fim, pela análise geral dos documentos, apesar das anomalias passíveis de recomendação e reiteração a empresa, não se identificou fatos que impeçam o prosseguimento da fatura de competência.

10/11/2023	<i>Assinado digitalmente</i> NAZARENO NUNES RODRIGUES Fiscal Administrativo
------------	--

³ Conforme Folha de Pagamento e arquivo SEFIP.

⁴ ANTÔNIO ALDO DE SAMPAIO NUNES, desligado da empresa em 10.09.23. Apresentou TRCT, e comprovante pagamento da rescisão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RR

OFÍCIO nº 70 /2023/CA/PRRR

Boa Vista, 10 de novembro de 2023.

Ao Senhor

JOSÉ NASSER

Sócio - Administrador

J NASSER ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 04.618.096/0001-07)

Av. Tarumã, 1757 - Praça 14 - Manaus - AM – CEP 69020-440

Assunto: 04.436 | Administração - Fiscalização de contratos | CNMP 930028 - Acompanhamento e Fiscalização da Obra MPF/RR | PGEA Nº 1.32.000.000003/2023-89 | Contrato 05/2022 MPF/RR.

Senhor Sócio - Administrador,

1. Reporto-me à execução do contrato nº 5/2022 - PRRR/MPF no período de 20/09/2023 a 20/10/2023 (9ª parcela), constatou-se que o colaborador JORDÃO DA COSTA CASTRO encontra-se afastado das atividades, porém não houve apresentação de documentos correspondentes. O fato é que o mesmo continua vinculado na GFIP a obra do MPF/RR.
2. Destaca-se ainda, que a empresa não encaminhou o relatório de informações previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas da empresa, conforme encaminha todos os meses.
3. Portanto solicito que providencie o envio da referida documentação.

4. No mais, fico no aguardo da resposta fazendo referência ao presente ofício, e me ponho à disposição para outras informações que forem necessários.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

NAZARENO NUNES RODRIGUES

Fiscal Administrativo

Portaria SE/PR-RR nº 02, de 09 de janeiro de 2023

Assinado com login e senha por NAZARENO NUNES RODRIGUES, em 10/11/2023 14:14. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2ca43c04.821b00af.11620a4c.60a368d2



Carlos David Targino Bertoldo (PR.RR) <carlosbertoldo@mpf.mp.br>

OBRA SEDE MPF-RR - Fiscalização Administrativa
1 mensagem

Carlos David Targino Bertoldo (PR.RR) <prrr-contratos@mpf.mp.br>
Para: jnasser@jnasser.com.br

10 de novembro de 2023 às 13:35

Sr. Administrador,

Encaminho ofício nº 20/2023 do Fiscal Administrativo de contrato nº 05/2022, solicitando providências.

Carlos David Targino Bertoldo
Contratações e Gestão Contratual
MPF/RR

 **Ofício 70.2023.CA.PRRR.pdf**
38K

Assinado com login e senha por CARLOS DAVID TARGINO BERTOLDO, em 10/11/2023 14:44. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 07f242ba.f725d861.b878de9e.d779b439



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

FICHA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CONTRATO

Processo nº 1.32.000.000003/2023-89 (Acompanhamento e fiscalização)

Etiqueta Único:

DOCUMENTO DIVERSO - PR-RR-00030797/2023;
- DOCUMENTO DIVERSO - PR-RR-00031201/2023;
- DOCUMENTO DIVERSO - PR-RR-00031199/2023;
- RELATÓRIO – PR-RR-00031335/2023;
- DOCUMENTO DIVERSO - PR-RR-00031459/2023;
- DOCUMENTO DIVERSO - PR-RR-00031647/2023;
- DOCUMENTO DIVERSO - PR-RR-00031673/2023; e
- DOCUMENTO DIVERSO - PR-RR-00031767/2023.

Contrato nº: 05/2022	Período de referência: 20/10/2023 a 20/11/2023
Empresa: J NASSER ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 04.618.096/0001-07
10ª parcela da obra de construção da nova sede do Ministério Público Federal em Boa Vista - RR, referente ao período de 21/10/2023 a 20/11/2023, conforme DESPACHO 1096/2023 SEC GC/PRRR - PR-RR-00031562/2023 (RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 10/2023).	

I. VERIFICAÇÃO PRESENCIAL

1.1. Folha de pagamento dos empregados	SIM
1.2. GRF – Guia de recolhimento do FGTS (após transmissão do arquivo SEFIP)	SIM
1.3. GPS – Guia de Previdência Social	SIM
1.4. Demais documentos GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social	
a) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP	SIM
b) Resumo do fechamento - Empresas/FGTS	SIM
c) Relação Tomador/Obra - RET	SIM
d) Relação Tomador (RET) - Resumo	SIM

e) Comprovante de declaração das contribuições e recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - Empresa	SIM
f) Protocolo de envio de arquivos – Emitido pela Conectividade Social	SIM
1.5. Relação de entrega de vale-refeição	NÃO ¹
1.6. Relação de entrega de vale-transporte	NÃO ²
1.7. O pagamento dos salários se deu dentro do prazo legal (5º dia útil do mês subsequente ao vencido) – art. 459 da CLT	SIM

Observação: A não apresentação dos documentos ou a perda da regularidade fiscal não autoriza a retenção do pagamento.

(continua)

¹ Alimentação dos trabalhadores fornecida no local.

² Valor registrado como “Custos Transporte” nos holerites e pago juntamente com o salário.

II. QUANTITATIVOS DECLARADOS – RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Funcionários ativos	41 ³
Férias	1 ⁴
Transferido no mês	0
Aviso prévio	0
Demitido	0
Licença maternidade	0
Afastamento previdência	0
Afastamento acidente trabalho	0
Outros	0

III. APONTAMENTOS GERAIS

3.1 Análise realizada com base nos documentos listados no preâmbulo deste, constata-se que se mantém a situação relatada no § 3.1 do [RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR – PR-RR-00030718/2023](#) #387, em relação ao colaborador JORDÃO DA COSTA CASTRO. Registra-se ainda que fora encaminhado a empresa o [OFÍCIO 70/2023 SECGC/PRRR – PR-RR-00030720/2023](#) #388, requerendo informações, porém s.m.j, a empresa ainda não apresentou informações, **o que será objeto de reiteração de pedido de informações.**

3.2 Destaca-se ainda, divergência no quantitativo de colaboradores listados na GFIP, sendo 41, ao passo que no relatório de informações previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas da empresa, **constam 48 colaboradores, estado um afastado, o que será objeto de ofício requerendo as informações.**

3.3 Por fim, pela análise geral dos documentos, apesar das anomalias passíveis de recomendação e reiteração a empresa, não se identificou fatos que impeçam o prosseguimento da fatura de competência.

27/11/2023	<i>Assinado digitalmente</i> NAZARENO NUNES RODRIGUES Fiscal Administrativo
------------	--

3 Conforme Folha de Pagamento consta 48 trabalhadores, constando um afastado, porém o em e arquivo SEFIP informa apenas 41.

4 FRANCISCO EMICIO ALVES BORGES - Retorno de férias.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RR

OFÍCIO nº 73/2023/CA/PR/RR

Boa Vista, 6 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

JOSÉ NASSER

Sócio - Administrador

J NASSER ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 04.618.096/0001-07)

Av. Tarumã, 1757 - Praça 14 - Manaus - AM – CEP 69020-440

Assunto: 04.436 | Administração - Fiscalização de contratos | CNMP 930028 - Acompanhamento e Fiscalização da Obra MPF/RR | PGEA Nº 1.32.000.000003/2023-89 | Contrato 05/2022 MPF/RR. **Solicita esclarecimentos e documentação complementar.**

Senhor Sócio Administrador,

1. Venho solicitar manifestação dessa empresa quanto a documentos apresentados no período de 20/10/2023 a 20/11/2023, (Nota Fiscal da 10ª medição) da obra, constatou que o colaborador JORDÃO DA COSTA CASTRO encontra-se afastado das atividades, porém não houve apresentação de documentos correspondentes. O fato é que o mesmo continua vinculado na GFIP a obra do MPF/RR.
2. Para tanto, reiteramos o pedido encaminhado via OFÍCIO 70/2023 SECGC/PRRR – PR-RR-00030720/2023, datado de Boa Vista, 10 de novembro de 2023.
3. Ademais, consta divergência no quantitativo de colaboradores listados no arquivo GFIP, sendo apontado 41, ao passo que no relatório de informações previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas encaminhado pela empresa, constam 48 colaboradores, constando um afastado, assim solicitamos esclarecimentos objetivos para divergência informada, bem como que seja mantido o envio do relatório de informações previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas da empresa, conforme encaminha todos os meses.
4. No mais, fico no aguardo da resposta fazendo referência ao presente ofício, e

me ponho à disposição para outras informações que forem necessários.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

NAZARENO NUNES RODRIGUES

Fiscal Administrativo

Portaria SE/PR-RR nº 02, de 09 de janeiro de 2023

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA	Av General Penha Brasil, Nº 1185, São Francisco CEP 69305130 - Boa Vista-RR Tel. (95)31982006 www.mpf.mp.br/mpfservico
---	---	--

Assinado com login e senha por NAZARENO NUNES RODRIGUES, em 07/12/2023 11:03. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8d308c38.f1c0d925.5d20d572.a6c60f2e



PRRR-Coordenadoria de Administra PRRR <prrr-ca@mpf.mp.br>

MPF/RR - Contrato 05/2022 - OBRA SEDE BOA VISTA / RR

PRRR-Coordenadoria de Administra PRRR <prrr-ca@mpf.mp.br>

7 de dezembro de 2023 às 10:29

Para: jnasser@jnasser.com.br

Ao Senhor

José Nasser

Sócio Administrador

J NASSER ENGENHARIA LTDA.

(CNPJ: 04.618.096/0001-07)

Senhor Sócio Administrador,

Encaminho em anexo o ofício nº 73/2023 SECGC/PR-RR-00032969/2023, do Fiscal Administrativo do contrato nº 05/2022, solicitando providências.

Nazareno Nunes Rodrigues

Fiscal Administrativo

MPF/RR

**Ofício 73 2023 MPF RR.pdf**

34K

Assinado com login e senha por GREYCE FIGUEREDO PEREIRA, em 07/12/2023 11:51. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave 72d73553.d9801e64.04b7e547.01679667



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

FICHA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CONTRATO

Processo nº 1.32.000.000003/2023-89 (Acompanhamento e fiscalização)

Etiqueta Único: [DESPACHO 1193/2023 SECGC/PRRR - PR-RR-00034133/2023](#)

Contrato nº: 05/2022	Período de referência: 20/11/2023 a 19/12/2023
Empresa: J NASSER ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 04.618.096/0001-07
11ª parcela da obra de construção da nova sede do Ministério Público Federal em Boa Vista - RR, referente ao período de 20/11/2023 a 19/12/2023, conforme DESPACHO 1197/2023 SECGC/PRRR - PR-RR-00034241/2023 (RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 11/2023).	

I. VERIFICAÇÃO PRESENCIAL

1.1. Folha de pagamento dos empregados	SIM
1.2. GRF – Guia de recolhimento do FGTS (após transmissão do arquivo SEFIP)	NÃO
1.3. GPS – Guia de Previdência Social	NÃO
1.4. Demais documentos GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social	
a) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP	NÃO
b) Resumo do fechamento - Empresas/FGTS	NÃO
c) Relação Tomador/Obra - RET	NÃO
d) Relação Tomador (RET) - Resumo	NÃO
e) Comprovante de declaração das contribuição e recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - Empresa	NÃO
f) Protocolo de envio de arquivos – Emitido pela Conectividade Social	NÃO
1.5. Relação de entrega de vale-refeição	NÃO ¹
1.6. Relação de entrega de vale-transporte	NÃO ²
1.7. O pagamento dos salários se deu dentro do prazo legal (5º dia útil do mês subsequente ao vencido) – art. 459 da CLT	SIM

¹ Alimentação dos trabalhadores fornecida no local.

² Valor registrado como “Custos Transporte” nos holerites e pago juntamente com o salário.

Observação: A não apresentação dos documentos ou a perda da regularidade fiscal não autoriza a retenção do pagamento.

(continua)

II. QUANTITATIVOS DECLARADOS – RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Funcionários ativos	38 ³
Férias	0 ⁴
Transferido no mês	0
Aviso prévio	0
Demitido	0
Licença maternidade	0
Afastamento previdência	0
Afastamento acidente trabalho	0
Outros	0

III. APONTAMENTOS GERAIS

3.1 Análise realizada com base nos documentos listados no apontado no preâmbulo deste, constata-se que a empresa deixou de cumprir o disposto no subitem 14.13 do Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 01/2022, consistente em:

14.13 Para fins de fiscalização, acompanhado da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá, mensalmente, apresentar os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.13.1 Comprovante de transferência bancária nominal do pagamento salarial dos colaboradores do mês da execução dos serviços constantes da atual nota fiscal/fatura, e cópia do respectivo contracheque devidamente assinado como recebido;

14.13.2 Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês anterior a execução dos serviços constantes da atual nota fiscal/fatura, discriminando o nome de cada colaborador beneficiado, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

14.13.3 Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

14.13.4 da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência social, a saber: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, Relação Tomador/Obra – RET, Relação Tomador/Obra (RET) – Resumo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

3.2 Todavia, dentre os itens apontados acima apenas o subitem 14.13.1, é causa de suspensão do pagamento, porém o item em específico fora cumprido, é o que se observa do [DOCUMENTO DIVERSO J NASSER ENGENHARIA LTDA - J NASSER ENGENHARIA LTDA – PR-RR-00033472/2023 #431](#), em que a empresa justifica a não apresentação dos comprovantes de pagamento dos tributos federais, **razão pela qual não há se falar em retenção de pagamento.**

3.3 Destaca-se também que a empresa deixou de apresentar o RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS DA EMPRESA, **o que será objeto de**

3 Conforme Folha de Pagamento consta 46 trabalhadores, porém não fora possível verificar o arquivo SEFIP, pois o mesmo não fora encaminhado junto com a documentação.

4 Prejudicado a análise por falta de documentação

ofício requerendo as informações para a não apresentação, juntamente com os documentos do item anterior.

3.4 Quanto aos demais itens objetos de fiscalização destaca-se que, em tese, se mantém a situação relatada no § 3.1 do [RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR – PR-RR-00030718/2023](#) #387, em relação ao colaborador JORDÃO DA COSTA CASTRO, que mesmo após reiteração do [OFÍCIO 70/2023 SECGC/PRRR – PR-RR-00030720/2023](#) #388, por meio do [OFÍCIO 73/2023 SECGC/PRRR – PR-RR-00032969/2023](#) #428, a empresa ainda não apresentou informações, **o que será objeto de notificação por descumprimento de obrigações contratuais para apresentar justificativa para o não atendimento e após envio para deliberação superior.**

3.5 Por fim, pela análise geral dos documentos, apesar das anomalias passíveis de recomendação e reiteração a empresa, não se identificou fatos que impeçam o prosseguimento da fatura de competência.

21/12/2023	<i>Assinado digitalmente</i> NAZARENO NUNES RODRIGUES Fiscal Administrativo
------------	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

FICHA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CONTRATO
Processo nº 1.32.000.000003/2023-89 (Acompanhamento e fiscalização)

Contrato nº: 05/2022	Período de referência: 20/12/2023 a 18/01/2024
Empresa: J NASSER ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 04.618.096/0001-07
12ª parcela da obra de construção da nova sede do Ministério Público Federal em Boa Vista - RR, referente ao período de 20/12/2023 a 18/01/2024, conforme DESPACHO 78/2024 SEC GC/PRRR – PR-RR-00001547/2024 (#462).	

Documentação de Referência	Etiqueta
#443 - DOCUMENTO DIVERSO (Contrato de Trabalho)	PR-RR-00034530/2023
#444 - CARTA 2/2024 J NASSER ENGENHARIA LTDA - J NASSER ENGENHARIA LTDA	PR-RR-00000044/2024
#445 - DOCUMENTO DIVERSO (Fopag Dez/2023)	PR-RR-00000580/2024
#449 - DOCUMENTO DIVERSO (Contrato de trabalho)	PR-RR-00001161/2024

1. VERIFICAÇÃO PRESENCIAL

1.1. Folha de pagamento dos empregados	SIM
1.2. GRF – Guia de recolhimento do FGTS (após transmissão do arquivo SEFIP)	SIM
1.3. GPS – Guia de Previdência Social	SIM
1.4. Demais documentos GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social	
a) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP	NÃO
b) Resumo do fechamento - Empresas/FGTS	NÃO
c) Relação Tomador/Obra - RET	NÃO
d) Relação Tomador (RET) - Resumo	NÃO
e) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - Empresa	NÃO
f) Protocolo de envio de arquivos – Emitido pela Conectividade Social	NÃO
1.5. Relação de entrega de vale-refeição	NÃO ¹
1.6. Relação de entrega de vale-transporte	NÃO ²
1.7. O pagamento dos salários se deu dentro do prazo legal (5º dia útil do mês subsequente ao vencido) – art. 459 da CLT	SIM

Observação: A não apresentação dos documentos ou a perda da regularidade fiscal não autoriza a retenção do pagamento.

(continua)

¹ Alimentação dos trabalhadores fornecida no local

² Valor registrado como “Custos Transporte” nos holerites e pago com o salário.

2. QUANTITATIVOS DECLARADOS – RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Funcionários ativos	46 ³
Férias	1 ⁴
Transferido no mês	0
Aviso prévio	0
Demitido	3 ⁵
Licença maternidade	0
Afastamento previdência	0
Afastamento acidente trabalho	0
Outros	0

3. RELATÓRIOS DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS

3.1 Até a presente data, a empresa encaminhou os seguintes relatórios declarando o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais de seus colaboradores, conforme §9.11 do Projeto Básico:

Medição	Período de Referência	Data de Protocolo	Etiqueta PGEA – 1.32.000.000003/2023-89
1 ^a	16/01/2023 a 16/02/2023	02/03/2023	#102 – PR-RR-00005045/2023
2 ^a	17/02/2023 a 16/03/2023	24/03/2023	#133 – PR-RR-00007614/2023
3 ^a	17/03/2023 a 16/04/2023	18/04/2023	#164 – PR-RR-00009708/2023
4 ^a	17/04/2023 a 16/05/2023	25/05/2023	#207 – PR-RR-00013522/2023
5 ^a	17/05/2023 a 16/06/2023	16/06/2023	#224 – PR-RR-00015998/2023
6 ^a	17/06/2023 a 16/07/2023	17/07/2023	#265 – PR-RR-00018895/2023
7 ^a	17/07/2023 a 16/08/2023	10/08/2023	#298.5 – PR-RR-00021467/2023
8 ^a	17/08/2023 a 16/09/2023	15/09/2023	#345.7 – PR-RR-00025619/2023
9 ^a	17/09/2023 a 19/10/2023	17/11/2023	#399 – PR-RR-00031335/2023
10 ^a	20/10/2023 a 20/11/2023	15/12/2023	#436 – PR-RR-00033929/2023
11 ^a	20/11/2023 a 19/12/2023	-	PENDENTE
12 ^a	20/12/2023 a 18/01/2024	-	PENDENTE

3.2 Conforme verificação dos autos, a empresa ainda não apresentou os relatórios da 11^a e 12^a medição.

4. APONTAMENTOS GERAIS

4.1. A inconsistência identificada pelo Fiscal Administrativo titular e relatada no RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR – PR-RR-00030718/2023 #387 c/c RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR – PR-RR-00034441/2023 #441 permanece sem solução e sem resposta da empresa aos ofícios OFÍCIO 70/2023 SECGC/PRRR – PR-RR-00030720/2023 #388 e OFÍCIO 73/2023 SECGC/PRRR – PR-RR-00032969/2023 #428;

4.2 Ocorre que nos documentos apresentadas pela empresa o empregado JORDÃO DA COSTA CASTRO encontra-se “afastado” desde junho/2023 sem indicação das causas do afastamento, em verificação aprofundada da documentação o mesmo consta nas folhas de pagamento posteriores com indicativo de Afastamento Acidentário, contudo não consta dos autos

3 Conforme Fopag competência 12/2023 #445

4 JANILCE ANDRADE GOMES – 04/12/2023-02/01/2024 #445.4

5 ALAN COELHO DA SILVA (TRCT #445.5); BENEDITO PEREIRA GRALHADO (TRCT #445.6); JOSINALDO DA SILVA ALMEIDA (TRCT #445.7)

qualquer registro de emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) para o trabalhador. Após contato com o Fiscal Técnico Marcos Madureira, o mesmo apurou junto à engenheira e demais trabalhadores no canteiro de obras que o trabalhador teria “caído de uma escada” e alguns dias após o fato afastado das atividades, sem que o fiscal técnico ou a gestão do contrato fosse comunicada.

25/01/2024	<i>assinado digitalmente</i> CARLOS DAVID TARGINO BERTOLDO Fiscal Administrativo Substituto
------------	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

FICHA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CONTRATO
Processo nº 1.32.000.000003/2023-89 (Acompanhamento e fiscalização)

Contrato nº: 05/2022	Período de referência: 18/01/2024 a 19/02/2024
Empresa: J NASSER ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 04.618.096/0001-07
13ª parcela da obra de construção da nova sede do Ministério Público Federal em Boa Vista - RR, referente ao período de 18/01/2024 a 19/02/2024, conforme DESPACHO 136/2024 SEC GC/PRRR – PR-RR-00003288/2024 (#469).	

Documentação de Referência	Etiqueta
#449 – DOCUMENTO DIVERSO (Contrato de trabalho – Técnica em Segurança)	PR-RR-00001161/2024
#464 – CARTA 5/2024	PR-RR-00003288/2024
#465 – DOCUMENTO DIVERSO (Contrato de trabalho – Carpinteiro)	PR-RR-00002270/2024
#468 – DOCUMENTO DIVERSO (Trabalhista)	PR-RR-00002976/2024

1. VERIFICAÇÃO PRESENCIAL

1.1. Folha de pagamento dos empregados	SIM
1.2. GRF – Guia de recolhimento do FGTS (após transmissão do arquivo SEFIP)	SIM
1.3. GPS – Guia de Previdência Social	SIM
1.4. Demais documentos GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social	
a) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP	SIM
b) Resumo do fechamento - Empresas/FGTS	SIM
c) Relação Tomador/Obra - RET	SIM
d) Relação Tomador (RET) - Resumo	SIM
e) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - Empresa	SIM
f) Protocolo de envio de arquivos – Emitido pela Conectividade Social	SIM
1.5. Relação de entrega de vale-refeição	NÃO ¹
1.6. Relação de entrega de vale-transporte	NÃO ²
1.7. O pagamento dos salários se deu dentro do prazo legal (5º dia útil do mês subsequente ao vencido) – art. 459 da CLT	SIM

Observação: A não apresentação dos documentos ou a perda da regularidade fiscal não autoriza a retenção do pagamento.

(continua)

¹ Alimentação dos trabalhadores fornecida no local
² Valor registrado como “Custos Transporte” nos holerites e pago com o salário.

2. QUANTITATIVOS DECLARADOS – RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Funcionários ativos	45 ³
Férias	1 ⁴
Transferido no mês	0
Aviso prévio	0
Demitido	1 ⁵
Licença maternidade	0
Afastamento previdência	0
Afastamento acidente trabalho	1 ⁶
Outros	0

3. RELATÓRIOS DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS

3.1 Até a presente data, a empresa encaminhou os seguintes relatórios declarando o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais de seus colaboradores, conforme §9.11 do Projeto Básico:

Medição	Período de Referência	Data de Protocolo	Etiqueta PGEA – 1.32.000.000003/2023-89
1ª	16/01/2023 a 16/02/2023	02/03/2023	#102 – PR-RR-00005045/2023
2ª	17/02/2023 a 16/03/2023	24/03/2023	#133 – PR-RR-00007614/2023
3ª	17/03/2023 a 16/04/2023	18/04/2023	#164 – PR-RR-00009708/2023
4ª	17/04/2023 a 16/05/2023	25/05/2023	#207 – PR-RR-00013522/2023
5ª	17/05/2023 a 16/06/2023	16/06/2023	#224 – PR-RR-00015998/2023
6ª	17/06/2023 a 16/07/2023	17/07/2023	#265 – PR-RR-00018895/2023
7ª	17/07/2023 a 16/08/2023	10/08/2023	#298.5 – PR-RR-00021467/2023
8ª	17/08/2023 a 16/09/2023	15/09/2023	#345.7 – PR-RR-00025619/2023
9ª	17/09/2023 a 19/10/2023	17/11/2023	#399 – PR-RR-00031335/2023
10ª	20/10/2023 a 20/11/2023	15/12/2023	#436 – PR-RR-00033929/2023
11ª	20/11/2023 a 19/12/2023	-	PENDENTE
12ª	20/12/2023 a 18/01/2024	-	PENDENTE
13ª	18/01/2024 a 19/02/2024	-	PENDENTE

3.2 Verifica-se que a empresa ainda não apresentou os RELATÓRIOS DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS das 11ª, 12ª e 13ª medições, em desacordo com o estipulado no §9.11 do Projeto Básico:

9.11 Entregar todos os meses uma declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais de seus colaboradores e empresas subcontratadas, contendo as seguintes informações e comprovantes:
a) Nomes, contracheques, salários (mínimos e normativos), benefícios pagos, 13º Salário, adicionais de férias, função contratada, recolhimentos de INSS, Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), extratos RAIS e a CAGED, CBO das funções laborais, EPI entregues, dispensa de recebimento de auxílio-transporte (se for o caso), treinamento em segurança do trabalho

3 Conforme Fopag competência 01/2024 #468.3
4 JOSE MARIA FROTA CONRADO – 29/01/2024-31/01/2024 #468.2
5 ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO (TRCT #468.5)
6 JORDAO DA COSTA CASTRO – Afastado em junho/2023, ver RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR – PR-RR-00001786/2024 #463

Assinado com login e senha por CARLOS DAVID TARGINO BERTOLDO, em 21/02/2024 17:58. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5227cb6e.f024e5ce.1bcc2162.db13193d

realizado ou não, exame médico admissional ou demissional, data de contratação ou dispensa com ou sem justa causa, CPF/CNPJ, objeto subcontratado e verbas rescisórias pagas e baixa da carteira e do contrato de trabalho, com devendo os Termos de Rescisão estarem homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador ou pelo Ministério do Trabalho (Atual Ministério da Economia)

4. APONTAMENTOS GERAIS

4.1 Verificou-se a contratação da técnica em segurança do trabalho MARIA ELISANGELA DE SOUSA, cujo registro profissional foi verificado no sistema Sirpweb (<http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>) sob o número 0002924/AM em 09/09/2010, estando sua atuação na profissão de acordo com o disposto na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 e no Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986.

4.2 A inconsistência identificada pelo Fiscal Administrativo titular e relatada nos RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR – PR-RR-00030718/2023 #387, c/c RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR – PR-RR-00034441/2023 #441, c/c RELATÓRIO DE ANÁLISE SECGC/PRRR - PR-RR-00001786/2024 #463 **permanece** sem solução e sem resposta da empresa aos ofícios OFÍCIO 70/2023 SECGC/PRRR – PR-RR-00030720/2023 #388 e OFÍCIO 73/2023 SECGC/PRRR – PR-RR-00032969/2023 #428.

21/02/2024	<i>assinado digitalmente</i> CARLOS DAVID TARGINO BERTOLDO Fiscal Administrativo Substituto
------------	---